



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1108, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição inflacionária ao subsídio de seus Agentes Políticos, com o escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2017), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de recomposição de que trata o art. 2º desta Lei será aplicado a partir da sua publicação sobre o Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Marliéria, 29 de março de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

AGENTES POLÍTICOS			
ANEXO I - LEI Nº 1108, DE 29/03/2018. TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2018.			
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 12.110,53	Agente Político
VICE PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 6.055,26	Agente Político
SECRETÁRIO MUNICIPAL (DS)	8	R\$ 3.390,95	Agente Político

DIREÇÃO SUPERIOR (1-ADMINISTRAÇÃO, 2-EDUCAÇÃO, 3-CULTURA, ESPORTE E LAZER, 4- DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 5-SAÚDE, 6-MEIO AMBIENTE E TURISMO, 7- FAZENDA 8-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E DEFESA CIVIL).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1109, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

FIXA O PISO SALARIAL DO DOCENTE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o piso salarial do Docente Nível Médio e Superior do magistério da educação básica da rede pública do Município de Marliéria, para os ativos, inativos e pensionistas conforme preceitua a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, no valor de R\$ 1.477,47 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor acima está proporcionalmente vinculado aos profissionais do magistério da rede pública municipal que perfazem a carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º Os valores dos vencimentos do anexo IV da Lei Municipal nº 957/2011, alterada pelas Leis Municipais nº 1009/2013, nº 1051/2015 e nº 1057/2015, Lei Municipal nº 1078/2016 e Lei Municipal nº 1091/2017, no que tange aos cargos de Docente Nível Médio e Superior passam a ser os constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Marliéria, 29 de março de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS -MAGISTÉRIO																
ANEXO I - LEI Nº 1109, 29/03/2018 - PISO SALARIAL MAGISTÉRIO																
TABELA DE VENCIMENTOS PARA HORA/AULA EM 2018																
CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
DOCENTE NÍVEL MÉDIO I	CO3301	13,62	13,89	14,17	14,45	14,74	15,04	15,34	15,65	15,96	16,28	16,60	16,93	17,27	17,62	17,97
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I	CO4505	13,62	13,89	14,17	14,45	14,74	15,04	15,34	15,65	15,96	16,28	16,60	16,93	17,27	17,62	17,97
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR II	CO4506	14,38	14,67	14,96	15,26	15,57	15,88	16,19	16,52	16,85	17,19	17,53	17,88	18,24	18,60	18,97
EDUCADOR FÍSICO I	CO4505	13,62	13,89	14,17	14,45	14,74	15,04	15,34	15,65	15,96	16,28	16,60	16,93	17,27	17,62	17,97
EDUCADOR FÍSICO II	CO4506	14,38	14,67	14,96	15,26	15,57	15,88	16,19	16,52	16,85	17,19	17,53	17,88	18,24	18,60	18,97
ANEXO II - LEI Nº 1109, 29/03/2018 - PISO SALARIAL MAGISTÉRIO																
TABELA DE VENCIMENTOS PARA CARGOS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS EM 2018																
CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
DOCENTE NÍVEL MÉDIO I	CO3301	1.477,47	1.507,02	1.537,16	1.567,90	1.599,26	1.631,25	1.663,87	1.697,15	1.731,09	1.765,71	1.801,03	1.837,05	1.873,79	1.911,26	1.949,49
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I	CO4505	1.477,47	1.507,02	1.537,16	1.567,90	1.599,26	1.631,25	1.663,87	1.697,15	1.731,09	1.765,71	1.801,03	1.837,05	1.873,79	1.911,26	1.949,49
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR II	CO4506	1.551,34	1.582,37	1.614,01	1.646,29	1.679,22	1.712,80	1.747,06	1.782,00	1.817,64	1.853,99	1.891,07	1.928,90	1.967,47	2.006,82	2.046,96
EDUCADOR FÍSICO I	CO4505	1.477,47	1.507,02	1.537,16	1.567,90	1.599,26	1.631,25	1.663,87	1.697,15	1.731,09	1.765,71	1.801,03	1.837,05	1.873,79	1.911,26	1.949,49
EDUCADOR FÍSICO II	CO4506	1.551,34	1.582,37	1.614,01	1.646,29	1.679,22	1.712,80	1.747,06	1.782,00	1.817,64	1.853,99	1.891,07	1.928,90	1.967,47	2.006,82	2.046,96
OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)																
O vencimento base foi estabelecido para 108 horas aulas mensais/média.																



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1110, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a recomposição de perdas inflacionárias dos valores de vencimentos da Função Pública de Monitor de Educação.

Art. 2º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos da Função Pública de Monitor de Educação.

§1º A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do percentual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2017), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Marliéria, 29 de março de 2018.

Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

Anexo I

Função Pública	Vencimento
Função Pública de Monitor de Educação	R\$ 1.122,29



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1111, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a recomposição de perdas inflacionárias dos valores de vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

§1º A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do percentual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2017), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, a ser aplicado sobre o piso salarial de R\$1.192,75 (um mil, cento e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos), estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 1050/2015, alterado pela lei Municipal nº 1094/2017.

Art. 3º As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Marliéria, 29 de março de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS. ANEXO I - LEI Nº 1111, DE 29/03/2018 - TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2018.

CARGO	CODIGO	1,00	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Agente de Comb. Endemias I		1.227,82	1.252,38	1.277,42	1.302,97	1.329,03	1.355,61	1.382,72	1.410,38	1.438,59	1.467,36	1.496,71	1.526,64	1.557,17	1.588,32	1.620,08
Agente de Comb. Endemias II		1.289,21	1.314,99	1.341,29	1.368,12	1.395,48	1.423,39	1.451,86	1.480,90	1.510,51	1.540,73	1.571,54	1.602,97	1.635,03	1.667,73	1.701,09
Agente Comunit de Saúde I		1.227,82	1.252,38	1.277,42	1.302,97	1.329,03	1.355,61	1.382,72	1.410,38	1.438,59	1.467,36	1.496,71	1.526,64	1.557,17	1.588,32	1.620,08
Agente Comunit de Saúde II		1.289,21	1.314,99	1.341,29	1.368,12	1.395,48	1.423,39	1.451,86	1.480,90	1.510,51	1.540,73	1.571,54	1.602,97	1.635,03	1.667,73	1.701,09



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1112, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS, REMUNERAÇÕES PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a recomposição de perdas inflacionárias dos valores de vencimentos, remunerações, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Marliéria/MG.

Art. 2º Fica concedida a recomposição de perdas inflacionárias dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Marliéria/MG.

Art. 3º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de vencimentos dos cargos de carreira, pedagogo e da remuneração dos cargos em comissão, conforme anexo IV da Lei Municipal nº 958, de 18 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1008, de 01 de março de 2013 e nº 1042, de 17 de dezembro de 2014; anexo IV da Lei Municipal nº 957, de 01 de março de 2011; anexo II da Lei Municipal nº 1029, de 26 de março de 2014 e Lei Municipal nº 1034, de 01 de julho de 2014; Lei Municipal 1077, de 05 de abril de 2016 e Lei Municipal 1093, de 31 de março de 2017, que alteraram o anexo VII da Lei Municipal nº 958, de 18 de março de 2011.

§1º A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do percentual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2017), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º O percentual de recomposição de que trata o art. 2º desta Lei será aplicado a partir da sua publicação sobre os valores de vencimentos, remunerações, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Marliéria/MG.

Art. 5º As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Marliéria, 29 de março de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. LEI Nº 1112, 29/03/2018 - TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2018.

CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Aux. Serv. Públicos I	CO1201	954,17	954,17	954,17	954,17	968,14	987,50	1.007,25	1.027,40	1.047,95	1.068,90	1.090,28	1.112,09	1.134,33	1.157,02	1.180,16
Aux. Serv. Públicos II	CO1202	954,17	957,03	976,17	995,69	1.015,61	1.035,92	1.056,64	1.077,77	1.099,33	1.121,31	1.143,74	1.166,61	1.189,95	1.213,75	1.238,02
Oficial Serv. Públicos I	CO1203	954,17	954,17	954,17	954,17	968,14	987,50	1.007,25	1.027,40	1.047,95	1.068,90	1.090,28	1.112,09	1.134,33	1.157,02	1.180,16
Oficial Serv. Públicos II	CO1204	954,17	957,03	976,17	995,69	1.015,61	1.035,92	1.056,64	1.077,77	1.099,33	1.121,31	1.143,74	1.166,61	1.189,95	1.213,75	1.238,02
Oficial Especializado I	CO1209	1.110,47	1.132,68	1.155,33	1.178,44	1.202,01	1.226,05	1.250,57	1.275,58	1.301,09	1.327,11	1.353,66	1.380,73	1.408,34	1.436,51	1.465,24
Oficial Especializado II	CO1210	1.166,01	1.189,33	1.213,12	1.237,38	1.262,13	1.287,37	1.313,12	1.339,38	1.366,17	1.393,49	1.421,36	1.449,79	1.478,78	1.508,36	1.538,53
Operador Máq. Leves I	CO1205	1.018,70	1.039,07	1.059,86	1.081,05	1.102,67	1.124,73	1.147,22	1.170,17	1.193,57	1.217,44	1.241,79	1.266,63	1.291,96	1.317,80	1.344,15
Operador Máq. Leves II	CO1206	1.069,94	1.091,34	1.113,17	1.135,43	1.158,14	1.181,30	1.204,93	1.229,02	1.253,61	1.278,68	1.304,25	1.330,34	1.356,94	1.384,08	1.411,76
Operador Máq. Pesadas I	CO1207	1.157,28	1.180,43	1.204,03	1.228,11	1.252,68	1.277,73	1.303,29	1.329,35	1.355,94	1.383,06	1.410,72	1.438,93	1.467,71	1.497,07	1.527,01
Operador Máq. Pesadas II	CO1208	1.215,17	1.239,47	1.264,26	1.289,55	1.315,34	1.341,65	1.368,48	1.395,85	1.423,77	1.452,24	1.481,29	1.510,91	1.541,13	1.571,95	1.603,39
Motorista Veíc. Leves I	CO1211	954,17	954,17	954,17	954,17	968,14	987,50	1.007,25	1.027,40	1.047,95	1.068,90	1.090,28	1.112,09	1.134,33	1.157,02	1.180,16
Motorista Veíc. Leves II	CO1212	954,17	957,03	976,17	995,69	1.015,61	1.035,92	1.056,64	1.077,77	1.099,33	1.121,31	1.143,74	1.166,61	1.189,95	1.213,75	1.238,02
Motorista Veíc. Pesados I	CO1213	1.060,51	1.081,72	1.103,35	1.125,42	1.147,93	1.170,89	1.194,31	1.218,19	1.242,56	1.267,41	1.292,76	1.318,61	1.344,98	1.371,88	1.399,32
Motorista Veíc. Pesados II	CO1214	1.113,95	1.136,23	1.158,95	1.182,13	1.205,78	1.229,89	1.254,49	1.279,58	1.305,17	1.331,27	1.357,90	1.385,06	1.412,76	1.441,01	1.469,83
Agente Administrativo I	CA2303	954,17	954,17	954,17	954,17	968,14	987,50	1.007,25	1.027,40	1.047,95	1.068,90	1.090,28	1.112,09	1.134,33	1.157,02	1.180,16
Agente Administrativo II	CA2304	954,17	957,03	976,17	995,69	1.015,61	1.035,92	1.056,64	1.077,77	1.099,33	1.121,31	1.143,74	1.166,61	1.189,95	1.213,75	1.238,02
Assistente Técnico I	CA2305	1.394,52	1.422,41	1.450,86	1.479,88	1.509,47	1.539,66	1.570,46	1.601,87	1.633,90	1.666,58	1.699,91	1.733,91	1.768,59	1.803,96	1.840,04
Assistente Técnico II	CA2306	1.464,23	1.493,51	1.523,38	1.553,85	1.584,93	1.616,63	1.648,96	1.681,94	1.715,58	1.749,89	1.784,89	1.820,59	1.857,00	1.894,14	1.932,02
Fiscal Municipal I	CA2301	1.394,52	1.422,41	1.450,86	1.479,88	1.509,47	1.539,66	1.570,46	1.601,87	1.633,90	1.666,58	1.699,91	1.733,91	1.768,59	1.803,96	1.840,04
Fiscal Municipal II	CA2302	1.464,23	1.493,51	1.523,38	1.553,85	1.584,93	1.616,63	1.648,96	1.681,94	1.715,58	1.749,89	1.784,89	1.820,59	1.857,00	1.894,14	1.932,02

**OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)
O interstício entre a classificação I e a classificação II do mesmo cargo na tabela é de 5% (cinco por cento)**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Assistente de Tributos I	CA2307	1.665,27	1.698,58	1.732,55	1.767,20	1.802,54	1.838,59	1.875,36	1.912,87	1.951,13	1.990,15	2.029,95	2.070,55	2.111,97	2.154,20	2.197,29
Assistente de Tributos II	CA2308	1.748,53	1.783,50	1.819,17	1.855,55	1.892,67	1.930,52	1.969,13	2.008,51	2.048,68	2.089,66	2.131,45	2.174,08	2.217,56	2.261,91	2.307,15
Agente Serv. Saúde I	CO1301	954,17	954,17	973,25	992,72	1.012,57	1.032,82	1.053,48	1.074,55	1.096,04	1.117,96	1.140,32	1.163,12	1.186,39	1.210,11	1.234,32
Agente Serv. Saúde II	CO1302	982,37	1.002,02	1.022,06	1.042,50	1.063,35	1.084,62	1.106,31	1.128,43	1.151,00	1.174,02	1.197,50	1.221,45	1.245,88	1.270,80	1.296,22
Técnico de enfermagem I	CT3401	1.110,47	1.132,68	1.155,33	1.178,44	1.202,01	1.226,05	1.250,57	1.275,58	1.301,09	1.327,11	1.353,66	1.380,73	1.408,34	1.436,51	1.465,24
Técnico de enfermagem II	CT3402	1.166,01	1.189,33	1.213,12	1.237,38	1.262,13	1.287,37	1.313,12	1.339,38	1.366,17	1.393,49	1.421,36	1.449,79	1.478,78	1.508,36	1.538,53
Odontólogo I	CS4505	1.756,53	1.791,66	1.827,49	1.864,04	1.901,32	1.939,35	1.978,14	2.017,70	2.058,05	2.099,22	2.141,20	2.184,02	2.227,70	2.272,26	2.317,70
Odontólogo II	CS4506	1.844,36	1.881,25	1.918,87	1.957,25	1.996,39	2.036,32	2.077,05	2.118,59	2.160,96	2.204,18	2.248,26	2.293,23	2.339,09	2.385,88	2.433,59
Psicólogo I/ Unidade	CS4719	1.756,53	1.791,66	1.827,49	1.864,04	1.901,32	1.939,35	1.978,14	2.017,70	2.058,05	2.099,22	2.141,20	2.184,02	2.227,70	2.272,26	2.317,70
Psicólogo II/ Unidade	CS4720	1.844,36	1.881,25	1.918,87	1.957,25	1.996,39	2.036,32	2.077,05	2.118,59	2.160,96	2.204,18	2.248,26	2.293,23	2.339,09	2.385,88	2.433,59
Fisioterapeuta I	CS4715	1.945,94	1.984,86	2.024,56	2.065,05	2.106,35	2.148,47	2.191,44	2.235,27	2.279,98	2.325,58	2.372,09	2.419,53	2.467,92	2.517,28	2.567,63
Fisioterapeuta II	CS4716	2.043,25	2.084,12	2.125,80	2.168,31	2.211,68	2.255,91	2.301,03	2.347,05	2.393,99	2.441,87	2.490,71	2.540,52	2.591,34	2.643,16	2.696,02
Farmacêutico/ Bioquímico I	CS4721	2.324,80	2.371,30	2.418,72	2.467,10	2.516,44	2.566,77	2.618,10	2.670,46	2.723,87	2.778,35	2.833,92	2.890,60	2.948,41	3.007,38	3.067,52
Farmacêutico/ Bioquímico II	CS4722	2.441,04	2.489,86	2.539,66	2.590,45	2.642,26	2.695,11	2.749,01	2.803,99	2.860,07	2.917,27	2.975,61	3.035,13	3.095,83	3.157,75	3.220,90
Analista Sup. Téc. Rede I	CS4723	2.324,80	2.371,30	2.418,72	2.467,10	2.516,44	2.566,77	2.618,10	2.670,46	2.723,87	2.778,35	2.833,92	2.890,60	2.948,41	3.007,38	3.067,52
Analista Sup. Téc. Rede II	CS4724	2.441,04	2.489,86	2.539,66	2.590,45	2.642,26	2.695,11	2.749,01	2.803,99	2.860,07	2.917,27	2.975,61	3.035,13	3.095,83	3.157,75	3.220,90
Assist. Social I	CS4713	2.324,80	2.371,30	2.418,72	2.467,10	2.516,44	2.566,77	2.618,10	2.670,46	2.723,87	2.778,35	2.833,92	2.890,60	2.948,41	3.007,38	3.067,52
Assist. Social II	CS4714	2.441,04	2.489,86	2.539,66	2.590,45	2.642,26	2.695,11	2.749,01	2.803,99	2.860,07	2.917,27	2.975,61	3.035,13	3.095,83	3.157,75	3.220,90
Enfermeiro/ Unidade I	CS4709	2.324,80	2.371,30	2.418,72	2.467,10	2.516,44	2.566,77	2.618,10	2.670,46	2.723,87	2.778,35	2.833,92	2.890,60	2.948,41	3.007,38	3.067,52
Enfermeiro/ Unidade II	CS4710	2.441,04	2.489,86	2.539,66	2.590,45	2.642,26	2.695,11	2.749,01	2.803,99	2.860,07	2.917,27	2.975,61	3.035,13	3.095,83	3.157,75	3.220,90
Médico I	CS4503	2.324,80	2.371,30	2.418,72	2.467,10	2.516,44	2.566,77	2.618,10	2.670,46	2.723,87	2.778,35	2.833,92	2.890,60	2.948,41	3.007,38	3.067,52
Médico II	CS4504	2.441,04	2.489,86	2.539,66	2.590,45	2.642,26	2.695,11	2.749,01	2.803,99	2.860,07	2.917,27	2.975,61	3.035,13	3.095,83	3.157,75	3.220,90

OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)

O interstício entre a classificação I e a classificação II do mesmo cargo na tabela é de 5% (cinco por cento)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CARGO	CODIGO	1,00	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Nutricionista I	CS4525	2.324,80	2.371,30	2.418,72	2.467,10	2.516,44	2.566,77	2.618,10	2.670,46	2.723,87	2.778,35	2.833,92	2.890,60	2.948,41	3.007,38	3.067,52
Nutricionista II	CS4526	2.441,04	2.489,86	2.539,66	2.590,45	2.642,26	2.695,11	2.749,01	2.803,99	2.860,07	2.917,27	2.975,61	3.035,13	3.095,83	3.157,75	3.220,90
Odontólogo PSF I	CS4507	2.703,66	2.757,73	2.812,89	2.869,15	2.926,53	2.985,06	3.044,76	3.105,66	3.167,77	3.231,12	3.295,75	3.361,66	3.428,89	3.497,47	3.567,42
Odontólogo PSF II	CS4508	2.838,84	2.895,62	2.953,53	3.012,60	3.072,85	3.134,31	3.196,99	3.260,93	3.326,15	3.392,68	3.460,53	3.529,74	3.600,34	3.672,34	3.745,79
Enfermeiro PSF I	CS4711	2.703,66	2.757,73	2.812,89	2.869,15	2.926,53	2.985,06	3.044,76	3.105,66	3.167,77	3.231,12	3.295,75	3.361,66	3.428,89	3.497,47	3.567,42
Enfermeiro PSF II	CS4712	2.838,84	2.895,62	2.953,53	3.012,60	3.072,85	3.134,31	3.196,99	3.260,93	3.326,15	3.392,68	3.460,53	3.529,74	3.600,34	3.672,34	3.745,79
Médico PSF I	CS4717	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53
Médico PSF II	CS4718	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53	12.110,53

Fonoaudiólogo I/ Unidade		1.120,23	1.142,63	1.165,49	1.188,80	1.212,57	1.236,82	1.261,56	1.286,79	1.312,53	1.338,78	1.365,55	1.392,87	1.420,72	1.449,14	1.478,12
Fonoaudiólogo II/ Unidade		1.176,24	1.199,76	1.223,76	1.248,24	1.273,20	1.298,66	1.324,64	1.351,13	1.378,15	1.405,72	1.433,83	1.462,51	1.491,76	1.521,59	1.552,02
Aux. Consultório Dentário I		954,17	973,25	992,72	1.012,57	1.032,82	1.053,48	1.074,55	1.096,04	1.117,96	1.140,32	1.163,13	1.186,39	1.210,12	1.234,32	1.259,01
Aux. Consultório Dentário II		1.001,87	1.021,91	1.042,35	1.063,19	1.084,46	1.106,15	1.128,27	1.150,83	1.173,85	1.197,33	1.221,27	1.245,70	1.270,61	1.296,03	1.321,95
Agente social I/ CRAS		954,17	973,25	992,72	1.012,57	1.032,82	1.053,48	1.074,55	1.096,04	1.117,96	1.140,32	1.163,13	1.186,39	1.210,12	1.234,32	1.259,01
Agente social II/ CRAS		1.001,87	1.021,91	1.042,35	1.063,19	1.084,46	1.106,15	1.128,27	1.150,83	1.173,85	1.197,33	1.221,27	1.245,70	1.270,61	1.296,03	1.321,95
Assistente Social I/ CRAS		1.845,09	1.881,99	1.919,63	1.958,02	1.997,18	2.037,13	2.077,87	2.119,43	2.161,82	2.205,05	2.249,15	2.294,14	2.340,02	2.386,82	2.434,56
Assistente Social II/ CRAS		1.937,33	1.976,08	2.015,60	2.055,91	2.097,03	2.138,97	2.181,75	2.225,38	2.269,89	2.315,29	2.361,59	2.408,83	2.457,00	2.506,14	2.556,27
Psicólogo I/ CRAS		1.845,09	1.881,99	1.919,63	1.958,02	1.997,18	2.037,13	2.077,87	2.119,43	2.161,82	2.205,05	2.249,15	2.294,14	2.340,02	2.386,82	2.434,56
Psicólogo II/ CRAS		1.937,33	1.976,08	2.015,60	2.055,91	2.097,03	2.138,97	2.181,75	2.225,38	2.269,89	2.315,29	2.361,59	2.408,83	2.457,00	2.506,14	2.556,27
Assistente social I/ NASF		1.845,09	1.881,99	1.919,63	1.958,02	1.997,18	2.037,13	2.077,87	2.119,43	2.161,82	2.205,05	2.249,15	2.294,14	2.340,02	2.386,82	2.434,56
Assistente social II/ NASF		1.937,33	1.976,08	2.015,60	2.055,91	2.097,03	2.138,97	2.181,75	2.225,38	2.269,89	2.315,29	2.361,59	2.408,83	2.457,00	2.506,14	2.556,27

OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)
O interstício entre a classificação I e a classificação II do mesmo cargo na tabela é de 5% (cinco por cento)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ N° 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CARGO	CODIGO	1,00	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Psicólogo I/ NASF		1.713,28	1.747,55	1.782,50	1.818,15	1.854,51	1.891,60	1.929,43	1.968,02	2.007,38	2.047,53	2.088,48	2.130,25	2.172,85	2.216,31	2.260,64
Psicólogo II/ NASF		1.798,95	1.834,93	1.871,63	1.909,06	1.947,24	1.986,19	2.025,91	2.066,43	2.107,76	2.149,91	2.192,91	2.236,77	2.281,50	2.327,13	2.373,68
Nutricionista I/ NASF		1.713,28	1.747,55	1.782,50	1.818,15	1.854,51	1.891,60	1.929,43	1.968,02	2.007,38	2.047,53	2.088,48	2.130,25	2.172,85	2.216,31	2.260,64
Nutricionista II/ NASF		1.798,95	1.834,93	1.871,63	1.909,06	1.947,24	1.986,19	2.025,91	2.066,43	2.107,76	2.149,91	2.192,91	2.236,77	2.281,50	2.327,13	2.373,68
Educador físico I/ NASF		1.713,28	1.747,55	1.782,50	1.818,15	1.854,51	1.891,60	1.929,43	1.968,02	2.007,38	2.047,53	2.088,48	2.130,25	2.172,85	2.216,31	2.260,64
Educador físico II/ NASF		1.798,95	1.834,93	1.871,63	1.909,06	1.947,24	1.986,19	2.025,91	2.066,43	2.107,76	2.149,91	2.192,91	2.236,77	2.281,50	2.327,13	2.373,68

TABELA DE VENCIMENTOS PARA CARGO DE PEDAGOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM 2018																
CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PEDAGOGO I	CO4507	2.324,79	2.371,29	2.418,71	2.467,09	2.516,43	2.566,76	2.618,09	2.670,45	2.723,86	2.778,34	2.833,91	2.890,58	2.948,40	3.007,36	3.067,51
PEDAGOGO II	CO4508	2.441,02	2.489,84	2.539,64	2.590,43	2.642,24	2.695,08	2.748,98	2.803,96	2.860,04	2.917,24	2.975,59	3.035,10	3.095,80	3.157,72	3.220,87

OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)
O interstício entre a classificação I e a classificação II do mesmo cargo na tabela é de 5% (cinco por cento)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CARGOS EM COMISSÃO				
LEI Nº 1112, DE 29/03/2018 - TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2018				
	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
CC-VII	PROCURADOR JURÍDICO	1	R\$ 5.602,96	
CC-VII	CONTADOR	1	R\$ 5.602,46	
CC-VI	GESTOR DE CONVÊNIO	1	R\$ 2.783,10	
CC-V	CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 2.339,66	
CC-V	CHEFE DE GOVERNO	1	R\$ 2.339,66	
CC-V	DIRETOR ESCOLAR	2	R\$ 2.339,66	
CC-V	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	8	R\$ 2.339,66	
CC-V	ADMINISTRADOR REG. DE CAVA GRANDE	1	R\$ 2.339,66	
CC-V	DIRETOR RESP. TÉC. FARMÁCIA DE MINAS	1	R\$ 2.339,66	
CC-IV	ASSESSOR DE FINANÇAS	1	R\$ 1.905,35	
CC-III	CHEFE DE SEÇÃO	13	R\$ 1.600,16	
CC-III	CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	1	R\$ 1.600,16	
CC-III	CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA	1	R\$ 1.600,16	
CC-III	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE	1	R\$ 1.600,16	
CC-II	CHEFE DE DIVISÃO	3	R\$ 1.271,91	

PREENCHIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO: 50% RECRUTAMENTO AMPLO E 50% RECRUTAMENTO LIMITADO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno, com sede administrativa à Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria, Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 16.796.872/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, e de outro lado **Marilene de Lima Nonato**, CPF: 797.414.606-00, situada na Av. Paraná, nº 75, Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG.

O CONTRATANTE, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato de locação nº 05/2018, processo 06/2018, e de acordo com a Lei 8666/93, Art. 78, Inciso XII, dissolvem o referido contrato por razões de interesse público.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença de testemunhas.

Marliéria, 29 de março de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Marilene de Lima Nonato
CPF: 797.414.606-00

Testemunha: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 036 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Número do contrato: **10/2018**

Fornecedor: **CARBOPECAS LTDA - EPP**

Número do Processo: 000005/2017 Modalidade: PREGÃO- 000005 /2017

Objeto: 2017 – Aquisição de peças para veículos

Vigência: até 31/12/2018

Valor do contrato: R\$ 128.566,72

Número do contrato: **11/2018**

Fornecedor: **GEISE PINHEIRO ALVES - ME**

Número do Processo: 000005/2017 Modalidade: PREGÃO - 000005/2017

Objeto: 2017 – Aquisição de peças para veículos

Vigência: até 31/12/2018

Valor do contrato: R\$ 173.950,00

Número do contrato: **12/2018**

Fornecedor: **MAXIMO PECAS E PRODUTOS LTDA - EPP**

Número do Processo: 000005/2017 Modalidade: PREGÃO - 000005/2017

Objeto: 2017 – Aquisição de peças para veículos

Vigência: até 31/12/2018

Valor do contrato: R\$ 32.395,50

=====

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG torna público que fará realizar à Praça J.K., 106, Centro, dia 13/04/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018, com o objeto: FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE MARLIÉRIA/MG. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações através do email: licitacoes.marlieria@gmail.com ou do tel.: (31)3844-1160. Pregoeiro: Gerson Quintão